



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:07.563.469/0001-88

DISPENSA Nº 03/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, Inscrita no CNPJ nº 07.563.469/0001-88, com sede na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro – São Pedro da União/MG torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 19/12/2025, ÀS 16:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	secretariacamaraspu@gmail.com Endereço: Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro, São Pedro da União – MG.
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://camarasaopedrodauniao.mg.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de São Pedro da União /MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

33903900000 – Ficha 09

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio para contratação será de R\$ 3.951,95 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ:07.563.469/0001-88

Entidade Pesquisada	Fonte	Valor
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60	Pesquisa direta	R\$ 2.723,32
ALLIANZ SEGUROS S.A CNPJ: 61.573.796/0001-66	Pesquisa direta	R\$ 6.896,17
GENTE SEGURADORA CNPJ: 90.180.605/0001-02	Pesquisa direta	R\$ 2.236,36

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: secretariacamaraspu@gmail.com ou protocolados no endereço: Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro – São Pedro da União/MG, fazendo referência a DISPENSA 03/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail ou protocolizada na Sede da Câmara: 19/12/2025 às 16:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Documentos Pessoais: RG e CPF

4.2.2 Cartão do PIS/Pasep (quando pessoa física)

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; (quando pessoa jurídica)

4.2.4 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.9 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

4.2.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ:07.563.469/0001-88

sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.
- b) Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);
- c) Nos preços propostos para a entrega dos materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;
- d) Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.
- e) Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização,ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

São Pedro da União, em 15 de dezembro de 2025.

Débora Senedese Pereira Ribeiro
Agente de Contratação

Reinaldo da Silva Amaral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:07.563.469/0001-88

ANEXO I

**DISPENSA DE VALOR Nº 03/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS PRODUTOS

2.1A empresa vencedora fornecerá os produtos abaixo descritos para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da União/MG, conforme preços médios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SEGURO VEICULAR VEÍCULO: FIAT – GRAN SIENA, SEDAN, FLEX, MANUAL, ANO/MODELO: 2013/2014, PLACA OWR2226, ASSENTO PARA 05 PASSAGEIROS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SERVIÇO	01	R\$ 3.951,95	R\$ 3.951,95
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.951,95

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir a segurança e a integridade do patrimônio público, a contratação de um seguro veicular para o veículo oficial da Câmara Municipal é medida essencial para mitigar eventuais prejuízos decorrentes de sinistros, como colisões, furtos, roubos e danos a terceiros.

O veículo oficial foi adquirido para desempenhar atividades institucionais, incluindo deslocamentos para compromissos administrativos, representação oficial e demais funções inerentes ao funcionamento da Câmara. Dessa forma, sua proteção através de um seguro adequado contribuirá para a continuidade das atividades legislativas, evitando custos adicionais em caso de ocorrências inesperadas.

Além disso, a contratação de um seguro atende aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo que eventuais danos ao veículo ou a terceiros sejam reparados sem comprometer significativamente os recursos públicos. A previsão desse tipo de despesa no orçamento da Câmara Municipal demonstra responsabilidade na gestão dos bens públicos e prevenção de gastos excessivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ:07.563.469/0001-88

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de seguro veicular para o veículo oficial da Câmara, assegurando a preservação do bem público e a continuidade dos serviços prestados pelo Legislativo Municipal.

Não há licitação de objeto similar realizada por este Poder Legislativo, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

4. DA RAZÃO DA DISPENSA

4.1 Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço global.

4.2 Demonstrada a necessidade de contratação do seguro veicular, a Câmara Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses deste Poder Legislativo.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dia a partir da emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados ao veículo oficial adquirido pela Câmara Municipal de São Pedro da União/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da apólice apresentada na proposta de menor valor. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a apólice e o respectivo empenho, força de contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ:07.563.469/0001-88

-
- 9.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- 9.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- 9.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.5 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280

CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ:07.563.469/0001-88

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São Pedro da União/MG, 15 de dezembro de 2025.

Débora Senedese Pereira Ribeiro
Agente de Contratação

Reinaldo da Silva Amaral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - Tel.: (35) 3554-1280
CEP 37855-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:07.563.469/0001-88

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 03/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

4.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SEGURO VEICULAR VEÍCULO: FIAT – GRAN SIENA, SEDAN, FLEX, MANUAL, ANO/MODELO: 2013/2014, PLACA OWR2226, ASSENTO PARA 05 PASSAGEIROS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	SERVIÇO	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.